



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2010

Assunto: PCH –Tombo

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Em reunião do GT-Empreendimentos realizada no dia 1º de outubro de 2009, representantes da Prefeitura Municipal de Camanducaia informaram que se encontrava em trâmite junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM/Sul de Minas, o processo nº 48/2002/001-2002, relativo ao licenciamento ambiental da PCH-Tombo, empreendimento da ERS A Energias Renováveis S/A, localizado no município de Camanducaia/MG. Considerando as possíveis intervenções nos recursos hídricos, advindas do empreendimento, nas Bacias PCJ, solicitaram aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do mesmo, motivo pelo qual foi solicitado ao empreendedor uma cópia do EIA/RIMA, para análise.
2. Em 16/11/09, com a presença do empreendedor, o GT-Empreendimentos realizou reunião, no prédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, em Campinas, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico.
3. Em 14/12/09, nova reunião foi realizada, desta vez na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, oportunidade na qual o empreendedor apresentou estudos complementares sobre o empreendimento, fornecendo elementos adicionais, os quais foram questionados e geraram novas demandas, que estão abaixo discriminadas.
4. O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em questão apresenta impactos significativos nos recursos hídricos e que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considerou que o EIA/RIMA do empreendimento deveria ser **complementado**, conforme segue:
 - a) Apresentar levantamento dos usos de recursos hídricos, consuntivos e não-consuntivos (entre eles o turismo), presentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e a jusante do empreendimento;
 - b) Apresentar estudo detalhado sobre os impactos causados pela variação de vazão prevista no TVR e a jusante (até a captação de Extrema/MG), tendo em vista o comprometimento das atividades dos usuários consuntivos e não-consuntivos desenvolvidas nestes trechos. Especialmente para o TVR, apresentar dados para o caso de interrupção ou diminuição brusca da vazão;
 - c) Detalhar, no que tange ao estudo dos impactos, a dinâmica do escoamento a jusante da casa de máquinas, em função da paralisação da vazão turbinada. Tal ação se faz necessária, pois em caso de parada repentina das turbinas, por queda do sistema, poderá haver um hiato na vazão a jusante da casa de turbinas, uma vez que a vazão a ser retida na barragem deve cruzar o TVR (cerca de 5 km) até atingir novamente a seção da casa de turbinas, recompondo a vazão do rio. Deveria ser avaliado o tempo de trânsito do TVR e, se fosse o caso, apresentar alternativa técnica que rapidamente restituísse a vazão do rio;
 - d) Apresentar, para o TVR, estudo sobre a vazão mínima ou “ecológica”, no qual constasse o “hidrograma ecológico” e a metodologia utilizada para sua determinação;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- e) Aplicar o MPM (Método do Perímetro Molhado) não só ao TVR, mas também ao trecho de jusante, uma vez que existem usos que podem depender das vazões definidas no “hidrograma ecológico”;
- f) Detalhar as ações previstas para a mitigação dos impactos previstos aos usuários de recursos hídricos, consuntivos e não-consuntivos, existentes no TVR e a jusante do empreendimento, até a captação do município de Extrema/MG;
- g) Apresentar Termo de Consentimento dos usuários identificados no item “a”, em relação à implantação do empreendimento;
- h) Apresentar, como medida compensatória, projeto de revitalização da margem oposta à de propriedade da Melhoramentos Florestal S/A, visando à recuperação das Áreas de Preservação Permanente do corpo hídrico em questão e seus afluentes presentes neste trecho;
- i) Detalhar programa de monitoramento quali-quantitativo a ser executado antes e após a implantação do empreendimento, no qual constasse a base técnica do modelo a ser usado e a metodologia matemática empregada em sua determinação;
- j) Apresentar Programa de Educação Ambiental, a ser submetido à aprovação da CT-EA, com cronograma de execução que contemplasse período compreendido desde a obtenção da LP até um ano após o início das atividades, abordando os seguintes temas: biodiversidade local, vetores e doenças, formas de geração de energia, recursos hídricos, responsabilidade ambiental e consumo consciente;
- k) Apresentar, para a Licença de Operação (LO), relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental, a serem aprovados pela CT-EA;
- l) Os materiais educativos elaborados (incluindo cartilhas) deveriam ser submetidos à aprovação da CT-EA, quando da solicitação da LO.

Conclusões:

Considerando que as solicitações para a complementação do EIA/RIMA foram discutidas com o empreendedor nas referidas reuniões do GT-Empreendimentos, em 16/11/09 e 14/12/09;

Considerando que, durante o prazo decorrido desde a última reunião (14/12/09) não houve manifestação do empreendedor quanto à apresentação das complementações solicitadas;

O GT-Empreendimentos se manifesta **desfavorável à implantação do empreendimento** em questão.

SE/Comitês PCJ, 09 de setembro de 2010.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos